

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 031/96

AUTOR - O Poder Executivo Municipal

SOMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres "Gentil Lucas".

EVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres "Gentil Lucas", da Escola Estadual "Gentil Lucas", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 01.355.399/0001-96, com sede na Fazenda Esperança, Bairro Esperança, nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Entidade, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, fica obrigada a apresentar até o último dia útil do mês de abril de cada ano ao órgão competente da Prefeitura Municipal, através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

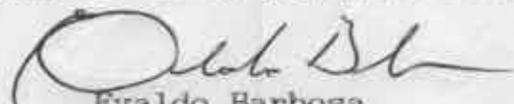
Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I - Deixar de cumprir, por 03 (três) anos consecutivos, o disposto no Art. 2º, desta Lei;
- II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nele compreendidos;
- III - alterar sua denominação e não comunicar, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração do Registro Público, a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal;
- IV - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 17 de setembro de 1996.


Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal